DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV | Assignaturas: Anno . . . . . 15$000; Semestre . . . . . 8$000 | THEREZINA, terça-feira, 21 de julho de 1914. Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37 | VENDA AVULSA: Numero do dia . . . . 100; Numero atrasado . . . . 200 | N° 163

RELATORIO

Apresentado ao exm. sr. dr. Miguel de Paiva Rosa, governador do estado do Piauhy, em 30 de abril de 1914 pelo secretario de estado da fazenda

(Continuação do n. 162)

S. Nonnato

Idem, idem, idem, idem — 3:000$000

Picos

Predio edificado em 1895 — 8:000$000

Jeromenha

Idem, de bôa construcção — 3:000$000

Jaicós

Dois predios no povoado S. Julião — 3:000$000
Um dito idem — 1:000$000
Uma vasante (terreno) — 100$000
Um açude — 1:000$000

Parnahyba

Paredes construidas de tijolos para cadeia publica no lugar Tucuns — 2:000$000

Bom Jesus

Predio velho, de pequeno valor — 500$000

Pedro 2.°

Casa terrea, reformada em 1908 — 2:000$000

Valença

Idem, idem, ampla, em bôas condições — 4:000$000

As terras denominadas Missões dos Aroazes, as quaes foram pelo governo portuguez concedidas para aldeiamento dos indios Aroazes. Existe ahi uma capella construida em 1774. O Estado tem já arrendado parte dessas terras a diversos.

Por serem proprias para a cultura de cana, são avaliadas em — 5:000$000

As terras denominadas «Geraes», de 120 kilometros de comprimento por 50 de largura, approximadamente; parte dessas terse acha arrendada — 20:000$000

Campo maior

1 Casa terrea de tijollos e adobes — 2:000$000
1 Dita situada á rua Augusta, que foi de propriedade da fallecida d Maria Augusta, a qual não deixou herdeiros conhecidos — 100$000

Campos Salles (Batalha)

1 Casa terrea com 3 portas e 4 janellas de frente, em adiantado estado de ruinas — 1.000$000

União

1 Casa terrea, em mau estado — 4.000$000

Livramento

Idem Idem de pequeno valor — 1.000$000

Parnaguà

Idem, idem, idem, idem — 1.000$000

Floriano

Idem, idem, de bôa construcção — 10.000$000

Repartição

1 Casa terrea, de construcção regular — 1.000$000

Amarante

Idem, idem, idem, idem — 2.000$000

1.703:700$000

Pauta

No exercicio de 1913, tive que, de accordo com os preços estabelecidos no commercio, organizar pautas para a arrecadação dos impostos de exportação em cada em dos trimestres daquelle anno. Não obstante serem relativamente baixos os preços dos generos de exportação por occasião de organizar pautas tive, por vezes, de alterar nestas o valor de diversos generos, entre outros o do algodão, couro, cêra e borracha.

Este ultimo genero, nos principaes mercados deste Estado, ficou sem cotação, sendo não pequeno o prejuiso causado ao commercio a sua desvalorisação.

Imposto de disimos

Este imposto continúa a ser cobrado de accordo com o disposto no Regulamento n.° 98 de 23 de fevereiro de 1887.

A sua receita no exercicio de 1913 foi da quantia de rs. 156:541$300, que comparada com a do exercicio de 1912, na importancia de rs. 146:690$640, apresenta uma differença de rs. 9:850$660, para mais.

A base para a arrecadação do imposto de dizimos é o lançamento que, como disse em relatorio anterior, não é regularmente feito.

De anno a anno, nota-se sensivel alteração para menos em lançamentos deste impostos, remettidos para a approvação do conselho de fazenda, por diversas estações arrecadadoras, sendo de esperar que continuando os mesmos a ser feitos, sem o criterio necessario, de accordo com os interesses das partes e exigencias de chefes locaes, venha o estado a ficar, em breve, privado desta renda.

A arrecadação do imposto de dizimos, como disse acima, foi, no exercicio, de 1913, superior à do exercicio de 1912 em rs. 9:850$660, augmento que attribuo a alterações feitas em lançamentos pelo conselho de fazenda, sem attender conveniencia de qualquer natureza.

Do quadro annexo, sob n. 1, dignar-se-ha v. exc. de ver o numero de fazendas de crear existentes neste estado.

Industria e profissão

De conformidade com o disposto no regulamento que baixou com o decreto n. 344 de 25 de setembro de 1907, tem sido feita a arrecadação do imposto de industria e profissão.

A base para a arrecadação deste imposto é o lançamento,—serviço regularmente confeccionado pelas mezas de rendas de Therezina, Floriano e Parnahyba, e pelas collectorias de Campo maior, Oeiras, Picos e Amarante.

Para maior facilidade do commercio, o pagamento deste imposto è feito em duas prestações,—em março e em setembro de cada anno, se a quota a pagar é superior a 60$000.

Produziu este imposto, no exercicio que vem de findar-se, a quantia de rs. 160:073$352, que comparada com a do exercicio de 1912, que foi de reis 116:525$906, demonstra para mais uma differença de rs. 43:547$446.

Consumo

O imposto de consumo no exercicio de 1913 produziu a quantia de rs. 136:590$562, superior a do exercicio de 1912, que foi de rs. 114:904$705, na importancia de rs. 21:685$857.

Este imposto não tem sido arrecadado de modo regular, não obstante a differença para mais notada no exercicio que vem de findar-se.

Até agora tem sido facultado ao contribuinte o pagamento do imposto de consumo sobre tecidos, fumo, aguardente, sabão & &, em qualquer uma das estações de arrecadação das rendas do estado, por onde, em transito, tenham de passar taes generos.

E', porem, de grande inconveniente a arrecadação deste imposto pela forma porque tem sido feita, não só porque dá lugar a grandes contrabandos, como tambem porque, conforme denuncia que tenho tido, o imposto devido ao Estado é pago por metade, por condescendencia criminosa e conveniencia pessoal de encarregados de arrecadação de rendas.

Parece-me, pois, necessaria uma lei que obrigue o contribuinte, qualquer que seja o municipio em que rezida ou se proponha a negociar, a tornar effectivo o pagamento de impostos de consumo no primeiro municipio em que tiver entrada o genero destinado a consumo deste Estado, cabendo á estação de arrecadação do municipio em que tiver de ser consumido qualquer genero, o dever de, ao chegar este, examinar, pelo conhecimento, se foi pago o direito devido, para menos notada.

As mercadorias destinadas a consumo em Therezina, Floriano e Parnahyba, deverão pagar o imposto devido ao Estado nos respectivos municipios, onde a fiscalisação é feita com prestesa, de modo severo e regular.

Mesas de rendas e collectorias

As estações de arrecadação das rendas do Estado, até 31 de dezembro ultimo, regiam-se pelo regulamento que baixou com a Decreto n.° 56 de 20 de novembro de 1895. No actual exercicio de 1914, reger-se-hão, porem, pelo Regulamento que baixou com o Decreto n.° 579 de 18 de novembro de 1913.

Motivou a expedição do novo Regulamento para as estações de arrecadação das rendas do Estado, a falta de regularidade na remessa daquellas rendas e de livros que serviram para lançamento e escripturação da arrecadação feita em cada exercicio, sem que tivessem os encarregados de arrecadação, por taes faltas, uma pena severa, como a de que trata o artigo 26 do novo regulamento.

As estações de arrecadação das rendas do Estado são, hoje, em numero de 54, sendo 3 Mesas de Rendas, 37 Collectorias e 14 Agencias independentes, inclusive as de Remanso e Tucuns, Porto Alegre e Porto Franco, estas do municipio de Jeromenha e aquellas do de Urussuhy, creadas de accordo com deliberações do Conselho de Fazenda, de 2 e 21 de julho de 1913.

As rendas destas estações arrecadadoras, no exercicio de 1913, foram da quantia de Rs 1:199:250$023 e a sua despesa propriamente dita da de Rs. 179:937$504.

Do confronto estabelecido entre a receita do exercicio de 1913 e a do de 1912, verifica-se uma pequena differença de Rs. 11:710$911, motivada pelas razões externadas em outra parte deste relatorio.

Do quadro annexo sob n.° 2, dignar-se-ha V. Exc. de ver quaes as estações de arrecadação que melhor receita apresentam no exercicio que vem de findar-se.

Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

INTERIOR

RIO, 18.

No senado, o sr. Glycerio e o deputado Cincinato na camara requereram que se inserisse na acta um voto em signal de pesar pelo fallecimento do sr. senador Almeida Nogueira.

—Em S. Paulo, igualmente, as sessões da camara e senado foram suspensas em signal de pesar, fazendo o necrologio o senador Rubião e o deputado Washington.

RIO, 18

No senado, os srs. Glycerio e Segismundo Gonçalves combateram o projecto Sá Freire, sobre emprestimos estadoaes e municipaes julgados francamente inconstitucionaes. O sr. Sá Freire defendeu o referido projecto, sendo adiada a votação por falta de numero.

RIO, 18.

O Marechal Presidente da Republica inaugurou a Escola Veterinaria do Exercito, em S. Christovam, organisada sob as vistas da missão franceza.

RIO, 19.

Falleceu hontem o eminente philosopho dr. Sylvio Roméro Seu enterramento, que se realisou hoje foi concorridissimo. As academias brasileira de letras, de direito, e varias associações do mundo literario, se fizeram representar.

RIO, 19.

Seguirá quarta feira para essa capital o agronomo Francisco Iglesias que vae servir no centro David Caldas.

CEARÁ

FORTALEZA, 20

Em virtude do «habeas corpus» do supremo tribunal, foi posto em liberdade o tenente Correia Lima

FORTALEZA, 20.

Havendo sido apresentado a assemblea um projecto reformando Carreira Cunha major fiscal da policia, na administração Accioly, o «Unitario» publicou um artigo pedindo ao governo que mandasse abrir um inquerito pelo arrombamento da caixa do batalhão, por occasião da deposição do dr. Pinto Accioly, attribuido ao referido major.

FORTALEZA, 20.

Chegou do Rio o coronel Emilio Sá, chefe rabellista que representou aqui papel saliente e tomou parte activa em todos os factos occorridos no governo Rabello, especialmente nos incendios de novembro.

DO ESTADO

CAMPO MAIOR, 19.

Esteve entre nós o illustre patricio dr. Alvaro Teixeira Mendes.

FLORIANO, 20.

Chegou hontem ás 21 horas pelo vapôr «Manoel Thomaz» o exm. sr. dr. Fernando Marques, digno deputado estadoal. S. exa. foi recebido a bordo por grande numero de amigos, notando-se entre estes o dr. Miguel Rosa, governador do Estado. Ao chegarem em casa do dr. Fernando Marques, ali estava a banda de musica «Oito de dezembro», que executou varias peças de seu rico repertorio.

CAMPO MAIOR, 20.

Seguiu para Theresina, em visita o seu filho dr. Costa Araujo, que acaba de chegar do Rio, o coronel Costa Araujo, Presidente da commissão executiva do P. R. C. deste municipio.

Recebidos via Maranhão

RIO, 20.

O dr. Fonseca Hermes telegraphou a todos os deputados que apoiam o governo, pedindo comparecam sessão afim de tratar do caso do Ceará.

RIO, 20.

Importante politico mineiro, amigo do dr. Wenceslau Braz, conferenciou, com os deputados Irineu Machado e Mauricio de Lacerda, parecendo tratarem de substituir o projecto sobre o Ceará, por outro com o mesmo objectivo, apoiado pela maioria da Camara.

RIO, 20.

Consta que o dr. Wenceslau Braz, depois da posse, residirá no palacio Guanabara, que está recebendo decorações.

RIO, 20.

Está marcada para amanhã a sessão da posse do dr. Alcides Maia, na Academia brasileira O dr. Rodrigo Octavio fará o discurso de recepção.

RIO, 20.

O «Paiz» convida o congresso a tratar já da votação dos orçamentos, concorrendo assim para facilitar a orientação do novo governo.

RIO, 20.

O dr. Bueno Brandão telegraphou á bancada mineira da camara, pedindo que, de accordo com os desejos do deputado Sabino Barroso, prestigie a indicação do dr. Astolpho Dutra, para leader.

O dr. Wenceslau telegraphou tambem ao dr. Dutra, apresentando cumprimentos pela escolha de seu nome para substituir o dr. Sabino Barroso.

RIO, 20.

Será assignado parecer reconhecendo senador pelo estado do Rio, na vaga do dr. Francisco Portella, o sr. Erico Coelho.

RIO, 20.

O dr. Nilo Peçanha esteve no senado, onde foi cumprimentado pelo resultado do pleito. Em conversa com amigos, declarou que assumirá o governo de seu estado.

RIO, 20.

O dr. Lauro Müller partirá para Caxambú, voltando em setembro.

RIO, 20.

Toda a imprensa elogia a mensagem que o dr. Carlos Guimarães dirigiu ao congresso de São Paulo, frisando que o importante documento é o maior expoente até hoje revellado pelo progresso daquelle estado.

Palcos e telas

CINEMA GUARANY

O cinema *Guarany* vae, hoje, render uma justa homenagem, ao dr. Joaquim Pires dedicando-lhe um espectaculo.

São essas as films que exibirá aquelle cinema:

Branco Contra Preto, com 3:800;

Trafico dos marinheiros, com 1:800.

PEDAGOGIA ESTHETICA

A educação artistica deve ser um methodo de emancipação e de reforma.

Nada de dogmas, de preconceitos escolasticos e ontologicos. Um estudo largo e ligeiro do antigo, dos classicos é sufficiente, um estudo ecletico é que é essencial.

Para isso temos a natureza,—modelo eterno e sincero, inspirador de todas as grandes obras d'arte, fonte viva e salutar dos mais nobres e puros sentimentos.

A natureza é cheia de poesia e de infinitas bellezas occultas. O que é preciso, é comprehendel a, é descobrir-lhe o sentido intimo das cousas, o seu lado immaterial, o seu lado grandioso e emotivo.

A natureza deve ser comprehendida e sentida por todos: «les larmes des choses, les *lacrymæ rerum*, sont nos propes larmes».

Tudo existe vagamente no universo, tudo tem uma «vie profonde,» uma «beauté interieu» que é preciso comprehender; tudo, até mesmo o feio, tem um lado bello e grandioso. Procurar esse lado, o lado caracteristico e essencial, o lado tipico, desprovido de todas as minudencias inuteis, de todas as banalidades:—interpretal-o, synthetisal-o, definil-o, personisal-o eis o papel da arte e da poesia.

—A arte, ao contrario da sciencia, deve procurar a synthese e não a analyse.

O objecto da educação esthetica não é fazer artista, propriamente dito. E' educar o gosto, harmonisar o homem com a natureza; tornal-o sensivel ás bellezas naturaes que o cercam; ensinal-o a olhar e interpretar a natureza, porque ella nada exprime si não a comprehendemos, si não a animamos com o nosso espirito.

A belleza, como a poesia, é uma qualidade subjectiva, conseguintemente, variavel com a educação e o temperamento do individuo. Por isso que «la beauté n'est pas dans les vus mais dans la façon de le voir.»

A arte, como a poesia, é uma interpretação da naturesa; sò existe para quem contempla, para quem sente.

O ensino da arte é plenamente educativo. Não como os antigos methodos fatigantes, obrigando o alumno a copiar exactamente *silhouettes e esquiste* já elaboradas, desenhos geometricos, quadros de assumptos abstractos e por consequencia, sem resultado pratico para quem começa.

A repetição indefinida desses modelos acaba inevitavelmente fatigando e viciando o espirito, tornando-o automatico, inconsciente, levando-o fatalmente a uma mechanisação geral.

Afinal, depois de um longo tirocinio de estudo paciente e esforçado, o que aprendeu elle? Nada, apenas uma aptidão puramente mechanica. O aproveitamento mental é quasi nullo, porquanto não age no sentido de crear uma obra nova e original:—não escolhe porque já encontra escolhido, não compõe porque já encontra composto, não crea porque já encontra creado.

E assim, nessa contingencia deprimente, subordinado a conceitos ancestraes, não tem nem mesmo o direito de dar um cunho de sua personalidade ao objecto que trabalha.

Ora, trabalhar assim é martyrisar o espirito e embotar o sentimento; é aniquilar a energia e o caracter;—é ser vencido em vez de ser vencedor.

Afinal, que se tem feito com essa fórma de ensinamento? Plagiar servilmente a arte classica e a romantica. E, actualmente, a arte japoneza e a persa.

O estudo e a imitação dos classicos é prejudicial a quem começa, porque vicia e esterilisa a imaginação e a concepção.

—A imitação é a morte da arte:—atrophia a espontaneidade e o progresso, implica repetição e communismo e por consequencia, privação de esthetica

Só com um estudo livre, apurado e directo da natureza e dos costumes poder-se-á conseguir uma arte moderna, que corresponda a grande alma insaciavel do nosso seculo.

Para isso, é preciso lutar.

A primeira reação deve ser contra essa fórma de ensinamento retrogrado, que, infelizmente, ainda hoje se pratica, no Brazil. Esse methodo anti-scientifico tem sido condemnado por todos os pedagogistas modernos, como tendo uma acção deprimente sobre a intelligencia e a moral do individuo.

Esse methodo anti-natural destróe a sinceridade e a espontaneidade, atrophia a imaginação e a liberdade, que são os maiores creadores de obras d'arte.

A cultura da arte deve ser livre.

O professor não deve impor o seu gosto ao alumno;—o gosto não se impõe: propõe-se. E' variavel no tempo e no espaço e, por conseguinte, privativo a cada individuo ou a cada época, a cada raça ou a cada especie. O que se deve fazer é aperfeiçoal-o, afinal-o, e pela educação desenvolver-lhe a faculdade de comprehender e de sentir a alma das cousas; è despertar-lhe a attenção pelos grandes quadros da natureza, suscitar-lhe o sentimento poetico e guial-o em todas as fórmas de emoção esthetica.

O professor deve respeitar a pureza do alumno e as primeiras impressões, tão fecundas e uteis á formação de uma personalidade original. Deve evitar certas formulas pre-estabelecidas, que possam affectar o sentimento de dominio, de emancipação e de liberdade.

—A arte só é grande quando é livre. A liberdade é o maior creador do progresso.

A arte, como todo conhecimento, deve ter a sua evolução, deve se transformar:—a transformismo é uma lei universal.

A religião sim, só essa deve ser immutavel.

O alumno deve escolher mesmo os seus modellos, deve desenvolver livremente a imaginação creadora e a sua propria personalidade. Deve respeitar os grandes mestres, porem tomar uma nova direcção que corresponda o espirito da época.

O artista para ser fecundo e original deve, primeiro começar reprodusindo a natureza da patria; natureza que lhe é propria, natureza que corresponde ás necessidades de sua raça e está intimamente fundida á sua alma. Deve reproduzil-a, não a copiando machinalmente, mas, debaixo de suas impressões e de seu temperamento, transformal-a, personisal-a.

A sua obra deve ter um cunho da propria personalidade: deve ser o signal de seu espirito ou de sua raça. Para isso é preciso crear um estylo. Sem estylo proprio não se evita o communismo.—Sem mudança sem novidade, sem variedade, que é já um dos principios do bello, não ha facto esthetico.

O estylo,—diz Burger, implica a lei de separação, conseguintemente, implica progresso.

E' se separando e se destinguindo que os individuos, as classes, as raças e as nações se differenciam, se caracterisam.

Os grandes artistas como Rambrandt, Raphael, Bethowen, Wagner e Rossini sò se distinguiram porque crearam um estylo proprio, caracteristico.

O artista deve primeiro fazer obra nacional, obra que tenha traços caracteristicos de sua raça e de seu paiz, obra que synthetise a grande alma collectiva, a alma da patria.

Depois, numa progressão natural, partindo do particular ao geral, deve procurar o sentido intimo das cousas, estudar a harmonia e a relação das partes com o todo; abranger as cousas em seu conjuncto, emfim generalisando, estudar os grandes phenomenos da vida universal.

Só assim tornar-se-á artista, poeta e philosopho ao mesmo tempo. Sò assim fará obra que symbolise o ideal commum, —obra universal. A universalidade, a generalidade é a ultima etapa da arte:—é a phase da gloria, da immortalidade.

J. RIBEIRO

Varias Noticias

S. exc. o sr. coronel Raymundo Borges da Silva, vice-governador do estado, transmittiu para o Amaranto no dia 19 do corrente o seguinte telegramma:

Dr. juiz de direito. Amaranto. Informai urgencia que houve com edificio concelho municipal, se alguma autoridade estadoal interveio caso, si houve emprego força ou qualquer acto violencia contra pessoas ou edificio. Saudações. — *Raymundo Borges*, vice-governador.

O referido telegramma teve a seguinte resposta:

Amaranto, 19.—Exmo. vice-governador. Theresina. — Não me consta intervenção alguma autoridades locaes, nem força publica caso trataes telegramma sobre edificio municipal. Desculpando, não tenho dados prestar outras informações, visto questões dualidade existente conselhos se agitarem esphera differente. Saudações.—*Juiz de Direito.*

Concerto. — Domingo ultimo, a banda do batalhão policial realisou no jardim da praça Rio Branco, um concerto, cujo programma publicámos, em homenagem ao exm. sr. deputado Joaquim Pires. Durante o concerto, executado com arte, travou-se ùa animada batalha de lança perfume.

Notas policiaes —Patrulhará hoje (3.ª feira) a cidade e o mercado publico o subdelegado do 6.º districto Bazilio Cabral, e o theatro o subdelegado do 4.º districto Joaquim Guedes.

Prisões correccionaes.—Foram ante hontem presos por disturbio, a ordem do dr. secretario da policia os individuos Alcides Alves de Souza, Godofredo de Moraes Rosa e Benedicta Maria da Conceição. No mesmo dia e pelo mesmo movel, foram presos, respectivamente às ordens dos subdelegados do 5.º e do 2.º districto os individuos João Vieira e Agostinho José Vieira,

Correios.—Renda do dia 18 recolhida á delegacia fiscal no dia 20: 9:241$520.

—Entraram malas, hontem, via Caxias.

—Taxa cambial para emissão de vales internacionaes: franco $605; marco $746; peso-ouro 3:030.

—

Lista dos passageiros embarcados hontem no «Barão de Urussuhy», com destino a Parnahyba e escalas:

Ernesto Querino, Mariano Silva, Bernardino da Silva Aguiar, dr. Flavio Furtado, Virgino José dos Santos, d. Otila e Darina Marques, Antonio Mendes e uma creança Luiz e Melchiades Rodrigues da Silva.

—

CORPO MILITAR DE POLICIA.—Serviço para o dia 21 (3ª. feira).

Ronda a guarnição o sr. 1º. tenente Delfino V z.

Estado maior o sargento amanuense Chaves.

Dia ao corpo 2º sargento Leal.

Guarda do palacio 3º sargento Jonas, cabo João Baptista e corneta app. José da Costa.

Guada da cadeia 2º. sargento Estevam, cabo Luiz Moreira e corneta João Carneiro.

Guarda da fachina cabo Rozendo Cardozo.

Guarda do quartel cabo Pedro Alves.

Patrulha cabo Manoel Bento.

Piquete corneta Pedro Oliveira.

Uniforme 3º.

—

Acha-se nesta cidade a exm.ª sr.ª d. Mariquinha Lyra virtuosa esposa do coronel Elisiario Fernandes de Souza, honrado commerciante em Floriano. A digna senhora veio em visita a um filho menor, collegial aqui.

—

Offereceu-nos uma bem apanhada photographia, o distincto amador Luiz José de Souza, artista já muito conhecido em nosso meio. Agradecemos.

REGISTRO CIVIL

CASAMENTOS.—Dia 10.—Foram affixados os primeiros proclamas de José Honorato Alves da Costa e d. Gelvina Dulce da Costa.

Dia 12.—Casaram-se: Bazilio Alves de Carvalho e d. Ignacia Ribeiro dos Santos.

Dia 15.—Foram affixados os primeiros proclamas de Izidoro Ignacio de Souza e d. Benedicta da Conceição Cavalcante.

NASCIMENTOS (de 1 a 13):—Yolanda Oliveira, filha legitima de Joél Genuino de Oliveira, Nair Couto Carvalho, filha legitima de Antonio Carvalho Filho, Helena Rocha, filha legitima de Evandro Rocha.

OBITOS (de 8 a 20): —Dorothea Maria da Conceição, 40 annos, piauhyense, sem declaração de «causa mortis», Anna Maria de Carvalho, 89 annos piauhyense, sem declaração de «causa mortis», Josepha, 4 mezes, piauhyense, sem declaração de «causa mortis», Antonia de Tal, 25 annos, piauhyense, queimaduras do 3.º grão, Elison, 3 meses, piauhyense, enterite, Maria, 8 meses, piauhyense, sem declaração de «causa-mortis», Maria, 3 annos, piauhyense, sem declaração de «causa mortis»; Luiza Maria da Conceição, 25 annos, piauhyense, sem declaração de «causa mortis»; Pedro de Tal, 20 annos, piauhyense, hypoemia intertropical, Sergio José Teixeira, 39 annos, maranhense, infecção gripal; Maria, 1 anno, piauhyense, sem declaração de «causa mortis»; Raymundo Rodrigues de Oliveira, 25 annos, piauhyense, sem declaração de «causa-mortis».

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE

MEZ DE JUNHO DE 1914

Dia 30

Officio

Ao exm. sr. presidente do tribunal de contas, remettendo a guia de pagamento feito pelo sr. Miguel Simões Arraes, collector de Patrocinio, no valor de 328$476 reis proveniente de a-cargo verificado na tomada de suas contas, relativamente aos annos de 1909 e 1911.

Portaria

Ao sr. agente fiscal de Varzea Grande, remettendo-lhe um talão de guia para exportação e um de importação, em supprimento, para o corrente exercicio, conforme sua requisição de 1.º deste mez.

—

MEZ DE JULHO

Dia 2

Portarias

Ao sr. administrador da mesa de rendas desta capital, scientificando-lhe, que o exm. sr. governador do estado em despacho de 30 de junho ultimo, deferio a petição de Antonio Alves da Costa, recorrendo do despacho da junta administrativa de fasenda sobre lançamento de imposto de dizimo de sua fasenda S. Sebastião, d'este municipio, mandando reduzir em lançamento de 70 para 50 o numero de bezerros que apanha o reclamente na citada fasenda.

Ao sr. thesoureiro d'esta repartição Antonio Augusto de Castro Velloso, autorisando-lhe a pagar a sra. d. Maria Germana da Cruz e Santos, a quantia de 1.857$142 reis, sendo de amortisação do emprestimo de 25:000$000 reis feito ao estado, em data de 1.º de julho de 1905, 1:785$714 rs. e de juros relativos ao 2.º semestre do corrente anno 71$428 rs.

Ao mesmo sr. thesoureiro, autorisando-lhe a pagar aos herdeiros do coronel Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, a quantia de 7:857$154, ultima amortisação do emprestimo de 110:000$000 rs. contrahido pelo estado em data de 2 de janeiro de 1905.

Dia 3

Portaria

Ao sr. collector de União, remettendo, conforme requisição de 2 d'este mez, um talão de conhecimentos diversos, como supprimento, para o corrente exercicio.

Dia 4

Officio

Ao sr. engenheiro chefe do districto telegraphico deste estado, accusando o recebimento do officio sob n. 256 de 1.º do corrente em que communicava haver assumido, naquella data o exercicio do cargo de chefe do districto telegraphico d'este estado. Agradecendo a communicação retribuo os protestos de elevada consideração com que se dignou finalisar o citado officio.

Dia 6

Ao sr. collector de S. Philomena, scientificando-lhe que atè a presente data não recolheram os srs. Oliveira Pearce, & C.ª d'esta praça as rendas que diz o sr. collector ter remettido por seu intermedio, relativas aos mezes de agosto e setembro de 1913, e determinando-lhe que, sem perda de tempo, e sob pena de responsabilidade, envie a esta secretaria balancetes e rendas arrecadadas nos citados mezes.

Outro sim, declara estranhar que continue a fazer remessa de balancetes e rendas da repartição a seu cargo por intermedio de particulares quando é certo já lhe foram dadas ordens em contrario e lhe é abonada porcentagem para tal fim.

Ao sr. administrador da Mesa de Rendas d'esta capital, scientificando para seu conhecimento e devidos effeitos de conformidade com o disposto no art. 1.º § 7 da lei 795 de 29 de junho do corrente anno que foi supprimido o cargo de 2.º e servirão d'essa repartição occupada pelo cidadão Francisco de Mello Bastos.

Ao sr. collector de Apparecida autorisando-lhe a entregar ao coronel Manoel Emygdio Pereira da Rocha a quantia de 260$000 reis, aqui recolhida por conta das rendas d'essa repartição, no corrente mez.

Ao sr. administrador da Mesa de Rendas de Floriano, remettendo, conforme sua requisição de 4 do corrente mez, um talão de conhecimento para cobrança de imposto de exportação, em supprimento, ao do corrente exercicio.

Ao sr. collector de Oeiras, remettendo-lhe, conforme sua requisição de 6 do corrente mez, por telegramma, um livro de talão de impostos diversos, em supprimento, ao do corrente exercicio.

Ao sr. collector de Porto Alegre, scientificando-lhe que o conselho de fazenda em sessão de 2 do corrente mez, deferio as reclamações seguintes:—de Manoel Peres e Souza pedindo eliminação do imposto de dizimo da fazenda Mucambinho, de João Baptista Machado, reclamando contra o augmento de 5 bezerros na fasenda Chapada, mantendo o primitivo lançamento feito por essa collectoria; de Francisco Alexandre da Silva, pedindo eliminação do imposto de disimo da fazenda Campestre; de Serafim da Costa Portella, sobre o augmento de 5 garrotes no lançamento de disimo de sua fazenda Milagre; de Severino Pereira Leão, pedindo eliminação do augmento de 10 garrotes e 7 poldos, no lançamento de dizimo de sua fasenda S. Francisco; de Lino Diogo Gonçalves, pedindo eliminado imposto de dizimo de sua fazenda Alagadiço; de Severino Francisco Rio Ponte, pedindo eliminação do imposto de dizimo de sua fasenda Corredeira; de João Francisco Ferreira, pedindo eliminação do imposto de dizimo de sua fasenda Milagre; do padre Agesilão de Aguiar, pedindo eliminação de 5 bezerros ao lançamento de dizimo de sua fasenda B. Vista; de Lourenço Felix do Costa, pedindo eliminação de 10 bezerros em lançamento de dezimo de sua fasenda Melancia.

Ao snr. collector de Batalha, scientificando-lhe que o conselho de fasenda, em sessão de 2 do corrente mez indeferio a petição de Anisio Ferreira de Sampaio, pedindo reducção de imposto de sua loja e manteve o primitivo lançamento da fasenda Macambira, de propriedade de Raimundo Rodrigues Lima.

Ao snr. collector de Campomaior, scientificando-lhe que o conselho de fasenda em sessão de 2 do corrente mez, deferio a reclamação de Nelson Coelho de Resende, mandando reduzir de 35 para 15 o numero de bezerros que apanha em sua fasenda Monte Bello.

Ao snr. collector de Piracuruca, scientificando-lhe que o conselho de fasenda em sessão de 2 do corrente mez, deferio a reclamação de Raimundo Rodrigues Lima, sobre o augmento de dizimo de suas fasendas Pitombeira, Buqueirão e Independencia, mantendo o primitivo lançamento.

Ao snr. collector de Miguel Alves, scientificando-lhe que o conselho de fasenda em sessão de 2 do correndo mez, deferio as reclamações de José Joaquim Teixeira, Maria Bernardina, Antonio Teixeira de Carvalho, e Innocencia Gomes da Silva, sobre dizimo de gado vaccum e cavallar pedindo eliminação;—de Joaquim Diniz Nunes, Libanio Lopes de Carvalho, Octacilio Lopes, Marcos Machado Pinto, Laurentino Ferreira de Sant'Anna, Erasmo Rocha, Francisco Xavier de Britto, José Rodrigues, Bernarda Maria Francisca, Joaquim Alves Pereira, Bernardo Ferreira, José Carrasco, Benedicto Tavares, Liberato Pereira de Oliveira, Antonio Mariano, Manoel dos Santos, Capitolino José dos Santos, Francisco Rufino, Manoel Luiz Pereira e Raimundo Francisco de Araujo, sobre o augmento que soffreram em lançamento de dizimo no corrente anno, mantendo o primitivo lançamento.

Ao sr. collector de Jeromenha, scientificando-lhe que o conselho de fazenda em sessão de 2 do corrente mez, approvou o lançamento de capitação de aggregados feito por essa collectoria, para o corrente exercicio.

Dia 7

Ao sr. collector de S. Pedro, scientificando-lhe que o conselho de fazenda em sessão de 2 do corrente mez indeferio as reclamações seguintes: de Manoel Soares da Costas, Lourenço Virgolino, Gonçalves Villarinho, Antonio Soares da Costa, Affonso Santos do Amaral, Gonçalo José Nunes, Manoel Gonçalves da Silva, Joaquim Barbosa Ribeiro, Agostinho Alves de Carvalho, d. Antonia Soares da Costa e João Soares da Costa, pedindo reducção de imposto de dizimo.

Dia 8

Officio

Ao exm. sr. director da Imprensa Official, pedindo para providenciar no sentido de ser publicado 4 vezes no «Diario do Piauhy» a relação de devedores do consumo d'agua dos mezes de janeiro á abril do corrente anno.

Portaria

Ao sr. collector de Bom Jesus determinando-lhe que descrime em balancete toda a despesa feita pela repartição a seu cargo.

Officios

Dia 10

Ao exm. sr. dr. Fenelon Ferreira Castello Branco; juiz de direito d'esta capital;—accusando o recebimento do officio de 9 de julho corrente em que communicava ter deixado o exercicio do cargo de juiz de direito d'esta capital, por ter sido por officio d'aquella data, do exm. sr. presidente do Tribunal de Justiça d'este Estado, convocado para servirem o referido Tribunal no julgamento de processos em que são impedidos alguns desembargadores.

Agradecendo a delicadesa da communicação retribue aos protestos de estima e consideração com que se dignou finalizar o citado officio.

Dia 11

Ao exm. sr. coronel governador do Estado, propondo a abertura do credito especial da quantia de 8.339.386 reis necessario n'esta secretaria para attender-se ao pagamento constante da demonstração junta.

Dia 13

Ao exm. sr. Director da Imprensa Official, pedindo providencia no sentido de ser publicado 4 vezes no «Diario do Piauhy» o edital que a este acompanha, remettido pela agencia de Natal.

Ao sr. Director Geral da Instrucção Publica d'este Estado, communicando para os devidos effeitos que o auxiliar da Instrucção Publica Antonio da Silva Lopes, foi nomeado em commissão pelo exm. sr. governador do Estado agente fiscal encarregado da arrecadação de divida activa n'esta capital em data de 6 de Julho corrente quando prestou compromisso legal e assumio o exercicio de dito cargo.

Ao exm. sr. coronel governador do Estado, propondo a abertura do credito supplementar da quantia de 151.394$440 reis necessario nesta secretaria para attender-se ao pagamento de despesa constante de demonstração junta.

Dia 15

Ao exm. sr. director da Imprensa Official, pedindo providencia no sentido de ser publicado 4 vezes no «Diario do Piauhy» o edital que a este acompanha, remettido pelo collector de Burity dos Lopes.

Portaria

Dia 15

Ao sr. collector de Burity dos Lopes, remettendo, conforme sua requisição de 3 do corrente mez, um livro de talão para cobrança de impostos diversos, em supprimento, para o corrente exercicio.

Ao sr. collector de Batalha, remettendo conforme sua requisição de 1.º de julho corrente um livro de talao de conhecimentos diversos, em supprimento e um livro em branco para a escripturação da receita d'essa collectoria, no corrente exercicio.

Ao sr. collector de Pedro II, scientificando lhe que já foi recolhida aos cofres d'esta secretaria a quantia de 200$000 réis, de que tratou em seu officio de 15 de junho ultimo.

Ao sr. agente fiscal da divida activa João Victorino de Assumpção remettendo um livro de talão em supprimento, para o corrente exercicio, conforme sua requisição de 22 de junho ultimo.

GOVERNO DO ESTADO

Actos do Poder Legislativo

LEI N 819

Promulgada em 15 de julho de 1914.

Concedendo ao doutor Emile Charroppin ou á companhia que encorporar, o direito de arrendar, pelo minimo do contracto de arrendamento, até agora feito, um lote de terras, não inferior a 3000 hectares, afim de as cultivar por methodos racionaes e material moderno.

Raymundo Borges da Silva, vice-governador do Estado do Piauhy, em exercicio pleno do cargo.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Camara decreta, e nos termos do art. 20 § unico da Constituição do Estado, fica promulgada a presente lei:

Art. 1.º Fica concedido ao doutor Emile Charroppin ou á Companhia que encorporar o direito de arrendar, pelo minimo do contracto de arrendamento até agora feito um lote de terras não inferior e 3.000 hectares, afim de as cultivar por methodos racionaes e material moderno, respeitada a concessão feita na lei n. 792 de 26 de junho do anno corrente.

Art. 2.º O material importado, fabricas, machinismos, ficarão dispensados de qualquer imposto estadual, durante o praso de cinco annos.

Art. 3.º Os productos obtidos ficarão isentos do imposto de exportação nos dois primeiros annos. Do terceiro anno em diante pagarão 5 o|o do seu valor no porto de embarque, neste Estado.

Art. 4.º A companhia gosará de todos os favores de qualquer natureza, concedidos pelo Estado á lavoura, assim como poderá requerer outros ao Governo Federal, como isenções de direito, premios de animação, auxilio de qualquer cathegoria, sem prejuizo do favor de que gose no Estado.

Art. 5.º Caso o Estado pretenda estabelecer uma Escola Agricola, pratica, terá a companhia preferencia para a localização desse estabelecimento, que ficará sujeito á regulamentação do Estado e ás prescripções estabelecidas nas leis federaes, sobre o ensino agronomico.

Art. 6.º Os favores da presente lei caducarão se, dentro de um anno, o concessionario ou a companhia não tiver assignado contracto com o Governo

do Estado. para inicio da cultura a que se compromette.

Art. 7.º As condições aqui expostas constituirão as clausulas desse contracto, podende figurar outras como fôr combinado entre as partes contractantes.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se como lei do Estado.

O Secretario de Estado da Fazenda assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo, em Therezina, 15 de julho de 1914; 26.º da Republica.

(L. do S).

RAYMUNDO BORGES DA SILVA.
Benedicto Francisco Ribeiro.

Sellada, numerada e promulgada a presente lei, nesta Secretaria do Governo, aos 15 de julho de 1914.

O director geral,
Venancio A de Castro Velloso.

CONCELHOS MUNICIPAES

CAMPO MAIOR

Lei n 73

Publicada em 10 de julho de 1914.

O capitão Vicente Pacheco, intendente do municipio de Campo-maior, por eleição legal &.

Faço saber a todos os municipes que o concelho municipal decreta e eu promulgo a lei seguinte:

Art. 1.º Ficam approvadas as contas de serventia do intendente deste municipio, coronel Emygdio Genuino de Oliveira, do exercicio de 1.º de janeiro de 1913 a 31 de janeiro de 1914.

Art. 2.º Revogam se os disposições em contrario.

Publique-se e cumpra se em todo territorio do municipio.

Intendencia municipal de Campo-maior, 10 de julho de 1914.

O intendente
VICENTE PACHECO.

Numerada, registrada e publicada a presente lei nesta secretaria da intendencia de Campo maior em 10 de julho de 1914.

O secretario,
Eleshão Rodrigues de Andrade.

EDITAES

Moyses Ferreira Castello Branco, conselheiro municipal, servindo de presidente do concelho municipal de Therezina &.

Faz saber aos que o presente edital virem especialmente aos interessados, que no dia 6 de agosto proximo vindouro serão medidos e demarcados e em seguida concedidos por aforamento os terrenos seguintes:—dez metros no 9.º quarteirão urbano, serie do norte da rua Dezembargador Freitas, requeridos por José de Barros Maria; dose ditos urbanos na rua da Matinha, 7.º quarteirão, serie do sul requeridos por Ciriaco Alves de Souza, nove ditos suburbanos, 2.º quarteirão, series do nascente da rua Ruy Barbosa, no planalto da Vermelha, requeridos por Claudionor Wlademar de Azevedo; vinte e oito ditos idem, 8.º quarteirão, serie do norte da Avenida Frei Serafim, requeridos pela senhora Romana de Alencar Tavernard; dez ditos urbanos no 15.º quarteirão, serie do norte da rua Dr. Arcolino de Abreu, requeridos por Pedro Francisco de Carvalho, dezesete ditos idem, no 3.º quarteirão, serie do sul da rua Tiradentes requeridos por Maria Loureiro do Nascimento; desoito ditos idem no 15.º quarteirão, serie do norte da rua Dr. Arcolino de Abreu, requeridos por Maria Gonçala da Conceição; dez ditos idem no 13.º quarteirão, serie do norte da rua dezembargador Freitas requeridos por Estevão Lopes da Silva, José Raimundo de Carvalho, e d. Adelia de Azevedo Monteiro.

Este terreno será arrematado em hasta publica, perante o conceiho municipal, por quem maior lance offerecer.

Os interessados poderão apresentar, nos termos do artigo 12 do codigo de posturas, seus protestos ou reclamações durante o praso do presente edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos será este publicado pela Imprensa e affixado no lugar do costume. Eu, Joaquim Ferreira Castello Branco, secretario do conselho, o escrevi.

—Secretaria do conselho municipal de Therezina, 6 de julho de 1914.

Moysés Ferreira Castello Branco.

TRIBUNA LIVRE

REPTO

O «Jornal do Commercio», de Manáos, de 24 de junho findo, em telegramma datado de 23 do mesmo mez, procedente d'aqui, diz: «A imprensa da opposição ataca os paredros situacionistas, porque insistem em querer que seja candidato á vaga de deputado federal o sr. Francisco Parentes, que acaba de ser dispensado do cargo de administrador dos correios deste estado, como conivente no desfalque verificado nessa repartição postal».

Como se vê, é absolutamente destituido de verdade o despacho supra. Repto, pois, o desbriado, cynico e mentiroso que o transmittiu a vir provar o que affirma, sob pena de ser considerado o mais vil e traiçoeiro cão.

Therezina, 20 de julho de 1914.
Francisco P. Parentes.

Sport Club Therezinense

De ordem do sr. Prezidente deste club chamo a attenção dos snrs, associados para o pagamento das joias e mensalidades em atrazo.

Thesouraria do «Sport Club Theresinense», em Theresina, 18 de julho de 1914.

O thesoureiro,
Abelardo Veras.

Lares e berços

SOCIEDADE MUTUA DE PECULIOS

AVISO

Levamos ao conhecimento de todos os socios desta sociedade que estão sendo feitas na séde social as chamadas para pagamento de peculios no mez de agosto proximo.

Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data para o pagamento, sem multa, das quotas de todos os socios, aqui e cada um destes tem de pagar 5 quotas, a rasão de 5$000 réis cada uma.

Therezina, 10 de julho de 1914

Os agentes Sá & Companhia

Rua Bella 58.

Aluga-se o corpo da casa á rua são José n.º 14, sendo duas bôas salas de frente e duas alcovas; sem sanida, com entrada independente proprias para officina de alfaiate escriptorio, etc. a tratar-se na mesma.

DEPURATIVO LYRA
HEMOSANO
SABOR AGRADAVEL
CURA SYPHILIS
Não ataca o estomago

EM OBDIENCIA AOS ESTATUTOS SOCIAES

O Thesouro da Familia

acaba de completar de peculios pagos:

525 910$000

O illustre capitalista e industrial limoeirense, o sr. coronel José Fernandes Salsa, como testemunho do recebimento do peculio instituido em seu favor pela sua digna esposa e pago pelo THESOURO DA FAMILIA, elaborou o seguinte documento:

Recebi do sr. coronel Silvino Pinto, director-thesoureiro da sociedade de peculios mixto, THESOURO DA FAMILIA, com séde no Recife, a importancia de vinte contos de réis (20:000$000) correspondente ao peculio que foi instituido em meu beneficio por minha esposa e adherente, Custodia Maria Fernandes Salsa com inscripção n. 59, de Serie Preferida, peculio por mim requerido em 17 de março proximo findo, do qual dou plena e geral quitação á mesma sociedade, ficando a referida apolice saldada, liquidada e cancellada para todos os effeitos, cumprindo-me agradecer o modo com que a directoria desta Sociedade resolveu com solicitude e presteza o mesmo pagamento, o que aliás é de praxe ella proceder para com todos os associados.

Recife, 10 de junho de 1914, *José Fernandes Salsa*

TESTEMUNHAS:

José Rosado de Oliveira
Joaquim Cardoso
Mauricio T. de Moura
José Antonio de Lima

(Firmas reconhecidas pelo tabelião publico interino Edmundo de Assis Rocha). O socio fallecido contribuiu tapenas com 1.410$000.

Leiam e admirem!

Peculios pagos 525:910$000

O Thesouro da Familia dia a dia se impõe á estima dos seus associados e confiança do Publico.

Séde social
N. 23—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 23
1.º ANDAR—RECIFE PERNAMBUCO
Caixa Postal, 255—Teleph., 992—End. Telegraphico THESOURO—Cod. teleg. RIBEIRO

Representante:—JOSÉ EUCLIDES DE MIRANDA

10-2

Indica-se nesta redacção um rapaz habilitado para se encarregar de uma escripta de casa commercial, com bôa lettra e bons costumes.

Amazio Britto
CIRURGIÃO DENTISTA
RUA GRANDE.

Hotel 15 de Novembro

O mais bem montado e preparado para hospedes situado no centro da cidade

Acceita se hospedes e encarrega-se de serviço para fora do estabelecimento

Ajuste previo com o proprietario

JUSTINO BARBOSA

CIGARROS AZ DE PAUS

Fabrica "Cruzeiro" de Cigarros

DE A. Motta & C.ª Parnahyba — Piauhy

Os nossos acreditados cigarros são venaidos em Theresina, a grosso, pelos srs. Leocadio Santos, Irmão & C.ª, aos menotes preços que podemos fazer.

A. MOTTA & C.ª